



EM ATENÇÃO AOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES FORMALIZADOS, EM TEMPO, VIA E-MAIL AO ENDEREÇO: licitacao@crefsc.org.br, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, SEGUEM AS CONSIDERAÇÕES:

Pedido de esclarecimento: (MÍDIA/ENTREGA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTO ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 1/2021 - CREF3 - SC - Itens: 1, 5 e 20. (PID - 0463-21).

Pergunta 01:

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta à pergunta 01: Esclarece-se que o CREF3/SC aceitará qualquer forma de entrega das mídias, seja física ou eletrônica, se dentro das demais condições exigidas pelo Edital.

Pergunta 02:

*No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:*

"ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA 9. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 9.1 Os itens deverão ser entregue na Sede do Conselho Regional de Educação Física na rua General Eurico Gaspar Dutra nº 668, Birro Estreito – Florianópolis, SC de segunda à sexta, no horário entre 09 e 16:00h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo

contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de 2 produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **20 (vinte) dias úteis**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Resposta à pergunta 02: Diferentemente do alegado pelo licitante, os equipamentos licitados são produtos “comuns”, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, passível de fácil identificação e contratação por qualquer consumidor, encontrados de forma simplificada em diversas lojas, inclusive nas de departamentos, não sendo plausível, logo, reputar itens como mouse, teclado, monitor, licença de Office e Windows como itens fora do “padrão de mercado”.

Assim, não será realizada a alteração do prazo máximo de entrega estipulado, pois, de mais a mais, o próprio Termo de Referência anexo ao Edital deste pregão, em seu item 9.2, excepciona tal prazo ao prever, de forma expressa, que:

9.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, antes que o prazo se esgote, deverá encaminhar ao Setor Administrativo/Financeiro do CREF3/SC, por escrito pelo e-mail, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. (grifou-se).

Pergunta 03:

No quesito da **DOCUMENTAÇÃO:**

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta à pergunta 03: De acordo com o disposto nos itens “7.4” e “7.5” do Edital, esclarece-se que a documentação deverá ser enviada via sistema *comprasnet*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Pergunta 04:

No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:** *Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da*



Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta à pergunta 04: Sim, serão aceitas as assinaturas digitais por meio de chaves públicas e privadas, dispensada a documentação por meio físico (de papel).

Pergunta 05:

*No quesito da **Nota Fiscal**? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?*

Resposta à pergunta 05: Sim, será permitida a emissão de nota fiscal destacando cada componente separadamente, de modo a permitir a aplicação da classificação fiscal e tributação de cada item separadamente.

Florianópolis, 10 de maio de 2021.

Débora Grizante
Pregoeira CREF3/SC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F04-AB63-F498-8E9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEBORA GRIZANTE (CPF 427.832.608-40) em 10/05/2021 15:47:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/2F04-AB63-F498-8E9B>